LEI Nº310/18
Data: 05/12/2018

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº310/18.
C. Procópio, 05 de dezembro de 2018.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 04 **Unidade: 01** **Função: 12** **Subfunção: 361** **Programa: 6** **Atividade: 1.050**	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação Educação Ensino Fundamental Promoção do Ensino **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORINO GOMES HENRIQUES**		
Elemento	**Despesa**	**Recurso**	**Valor**
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	150	20.000,00
		Soma.....	**20.000,00**

Art. 2° os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01	Secretaria Municipal de Educação
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 6	Promoção do Ensino
Atividade: 1.027	**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORINO GOMES HENRIQUES**

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	150	20.000,00
		Soma.....	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 baseando-se na adequação da presente lei.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão, baseando-se na adequação da presente lei.

Art. 5º - Será reaberto no exercício subsequente o limite do saldo remanescente através de Decreto, conforme o previsto no Art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PPROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº310/18.
C. Procópio, 05 de dezembro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade [1]

[1] Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12